



Prefeitura do Município
Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná



LEI Nº. 565/2009
23.10.2009

SÚMULA: Altera a nomenclatura da ESCOLA RURAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO – ENSINO FUNDAMENTAL e dá outras providências.


A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **NORBERTO GOEDERT**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura da Escola Rural Municipal Santo Antonio – Ensino Fundamental, passando a denominar-se ESCOLA RURAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Linha Barra Bonita, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, Núcleo Regional de Dois Vizinhos, Paraná.

Art. 2º - A alteração da nomenclatura dá-se em razão da previsão do art. 2º da Resolução nº. 1866, de 05 de junho de 2009, expedida pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná em 23 de outubro de 2009.


NORBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em 26/10/09